

Processo n.: @REP 21/00504112

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Presencial n. 018/2021 - Aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores

Interessada: Camila Paula Bérghamo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 108/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a Representação, apresentada pela Sra. Camila Paula Bérghamo, com fundamento no §1º do art.113 da Lei n. 8.666/93, comunicando irregularidades no Edital de Pregão Presencial n. 018/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, visando à aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores novos, certificados pelo INMETRO, com valor previsto de R\$ 706.810,00, em face da exigência de profundidade mínima para o sulco de 18 mm, 25 mm e 18 mm, prevista nos itens 4, 9 e 10 do Anexo I do Edital, em desacordo com o disposto do inciso I do §1º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 (item 2.2 do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 920/2021**).

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha que, em futuros certames referentes à aquisição de pneus, identifique, na fase de planejamento da contratação, as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes) que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifique se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização desses requisitos, em atenção ao inciso I do §1º do art. 3º da Lei n. 8.666/93.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e ao Controle Interno e à Procuradoria daquele Município.

Ata n.: 4/2022

Data da Sessão: 16/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC